

LEI Nº 811

de 6 de abril de 1.971.

"Concede Bolsa de Estudos a funcionário e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a conceder ao funcionário ISBELO DE BARROS DIAS, ocupante do cargo de Encarregado dos Serviços da Câmara Municipal, bolsa de estudos na Escola de Administração de Empresa, desta cidade.-

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente com o artigo / primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial na importância de Cr\$1.500,00 (Um / mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 3º - O pagamento da bolsa de estudos será procedido em 10 (dez) parcelas de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), até o dia 5 / (cinco) dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.-

Art. 4º - Para os exercícios futuros, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a consignar em dotação própria dos orçamentos futuros / as verbas necessárias a fazer face a despesa decorrente com a bolsa de estudos.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.971.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 6 de abril de 1.971.


Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna Marc Baldoni Abrahão

Secretária